



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Betim
 Direção de Administração e Planejamento
 Núcleo de Contratos
 Rua Itamarati - CEP 32677-564 - Betim - MG
 31353259 - www.ifmg.edu.br

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BETIM E A EMPRESA BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49, com Sede à Rua Itaguaçu, nº 595 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato representado por seu Diretor Geral Pro Tempore Welinton La Fontaine Lopes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.154.782, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 030.963.266-81 residente e domiciliado à Rua Oitenta e Cinco, nº 439/Casa 1, Bairro Tropical, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.070-010, nomeado pela Portaria 441 de 14 de maio de 2018, e, de outro lado a Empresa Britânica Administração & Terceirização Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.313/0001-78, estabelecida à Rua Elói Mendes, nº285, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.030-110, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor João Rafael Pinto Fernandes, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.614.453, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 084.608.536-40, residente e domiciliado à Rua Elói Mendes, nº285, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.030-110, doravante designada CONTRATADA, resolve APOSTILAR AO CONTRATO Nº 62/2017, firmado com a empresa Britânica Administração & Terceirização Eireli – EPP, para alterar o termo 5.1, constante na Cláusula V do referido Contratos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 62/2017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23792.000792/2018-86.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação, é R\$ 34.004,61 (Trinta e quatro mil e quatro reais e sessenta e um centavos), e o valor global do contrato após a repactuação é R\$ 408.055,32 (Quatrocentos e oito mil reais e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/11/2017.

2.3 Objeto da contratação após a repactuação:

REPACTUAÇÃO						
Nº CCT: MG001032/2018						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO (RS)	VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO (RS)	VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO (RS)	VIGÊNCIA
01	AUXILIAR DE LIMPEZA	06	17.148,42	---	17.148,42	---
02	PORTEIRO	03	10.162,32	---	10.162,32	---
03	ZELADOR	01	3.810,26	---	3.810,26	---
04	MEIO OFICIAL (SERVENTE DE PEDREIRO)	01	2.836,15	47,46	2.883,61	01/01/2018 à 31/12/2018
TOTAL			33.957,15	47,46	34.004,61	

VALOR ANUAL ANTES DA REPACTUAÇÃO (RS)	VALOR ANUAL APÓS REPACTUAÇÃO (RS)
407.485,80	408.055,32

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800015

Gestão/Unidade:26409/BETIM

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037 - 04

PI: LFUNCPO1BTR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Betim, 23 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 28/08/2018, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor Geral Pro Tempore**, em 28/08/2018, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES, Representante legal da empresa**, em 29/08/2018, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0131277** e o código CRC **4BDBA93F**.